



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE



Ano 2018, Número 103

Divulgação: segunda-feira, 11 de junho de 2018

Publicação: terça-feira, 12 de junho de 2018

Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Desembargador Ricardo Múcio Santana de Abreu Lima
Presidente

Desembargador Diógenes Barreto
Vice-Presidente e Corregedor

Rubens Lisbôa Maciel Filho
Diretor-Geral

Secretaria Judiciária

Coordenadoria de Gestão da Informação

Fone/Fax: (79) 3209-8675

dje@tre-se.jus.br

Sumário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE	2
Atos da Presidência.....	2
Portaria	2
Atos da Secretaria Judiciária.....	2
Despacho.....	2
CORREGEDORIA ELEITORAL.....	3
Atos do Corregedor	3
Editais	3
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL	7
ZONAS ELEITORAIS.....	7
01ª Zona Eleitoral	7
Despacho.....	7
Edital	8
03ª Zona Eleitoral	8
Edital	8
09ª Zona Eleitoral	9
Sentença.....	9
27ª Zona Eleitoral	11
Sentença.....	11
Despacho.....	11
Edital	15
29ª Zona Eleitoral	16
Sentença.....	16
35ª Zona Eleitoral	17
Edital	17
PUBLICAÇÕES DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO	18
Atos da Secretaria Judiciária.....	18
Edital	18
Intimação	18
ANEXOS	19

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**Atos da Presidência****Portaria****PORTARIA 449/2018**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe; CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Anexo II desta Portaria, conforme detalhamento apresentado no artefato SEI 0538950 do Processo SEI 0016295-76.2017.6.25.8000; RESOLVE:

Art. 1º. Revoga-se a Portaria nº 406/2018 e passa a vigorar esta Portaria, com o seguinte teor:

I - As Unidades interessadas deverão encaminhar suas solicitações no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês, de acordo com o objeto e o cronograma constantes dos 3 Anexos.

II - O prosseguimento das solicitações deverá ocorrer a partir do primeiro dia útil após o encaminhamento.

III - As solicitações para contratação de prestação de serviços deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 120 dias da data prevista para o início do contrato.

IV - O controle dos prazos fixados no cronograma caberá à Diretoria-Geral.

Parágrafo único Ocorrendo o não cumprimento das datas preestabelecidas, caberá à Diretoria-Geral autorizar o prosseguimento ou determinar o arquivamento da solicitação.

V - A Diretoria-Geral poderá promover eventuais ajustes a fim de buscar o melhor equilíbrio entre o recurso orçamentário, o procedimento de contratação e o resultado a ser alcançado, a exemplo de antecipação ou adiamento de contratações ou mudança da modalidade inicialmente prevista.

Parágrafo único Através de Portaria, a Diretoria-Geral fica autorizada a atualizar os 3 Anexos contendo o Planejamento das Contratações deste Tribunal para o exercício financeiro de 2018, em ocorrendo mutações orçamentárias, a exemplo de sobras por economia em procedimentos licitatórios, devendo submeter à Presidência as demais inclusões e/ou exclusões de contratações.

VI - Os casos omissos ou excepcionais serão submetidos à Diretoria-Geral.

Art. 2º. Os anexos desta Portaria constituem a versão 10 do Planejamento das Contratações 2018 deste Tribunal.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Desembargador RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA

Presidente

Atos da Secretaria Judiciária**Despacho****PRESTAÇÃO DE CONTAS 107-83.2016.6.25.0000 - ABERTURA DE PRAZO - ALEGAÇÕES FINAIS**

ORIGEM: SERGIPE - ARACAJU

RELATOR(A): DESEMBARGADOR DIÓGENES BARRETO

INTERESSADO(A): PARTIDO VERDE - PV (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO: Lucas Danillo Fontes dos Santos - OAB: 9355/SE

INTERESSADO(A): REYNALDO NUNES DE MORAIS

INTERESSADO(A): ITAMAR MARQUES AMARAL JUNIOR

INTERESSADO(A): DALMO BEZERRA BRAZ

INTERESSADO(A): EDSON FONTES DOS SANTOS

RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro - Partido Político - Órgão de Direção Estadual - Ano 2015.

DESPACHO/DECISÃO:

Considerando o teor do artigo 40 da Resolução TSE nº 23.546/2017;

Considerando a desnecessidade de diligências,

Declaro encerrada a fase probatória e determino a intimação do órgão estadual do Partido Verde (PV) e de todos os interessados incluídos no feito, nas pessoas de seus advogados, bem como do Ministério Público Eleitoral, para o oferecimento de alegações finais, no prazo comum de 03 (três) dias.

Publique-se. Intimem-se.

Aracaju(SE), 05 de junho de 2018.

DESEMBARGADOR DIÓGENES BARRETO

RELATOR

Obs: O Tribunal Superior Eleitoral editou a Resolução nº 23.478/2016 que em seu art. 7º disciplina que o art. 219 do novo Código de Processo Civil não se aplica aos feitos eleitorais. (Resolução publicada no DJE do TSE nº 114/2016, em 15/06/2016).

CORREGEDORIA ELEITORAL

Atos do Corregedor

Editais

EDITAL - COINCIDÊNCIA Nº 0600159-59.2018.6.25.0000

O Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador DIÓGENES BARRETO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 c/c o §2º do artigo 41, da Resolução-TSE nº 21.538/2003, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que, as inscrições eleitorais abaixo relacionadas foram agrupadas em COINCIDÊNCIA BIOGRÁFICA/DUPLICIDADE (2DSE1802592285), em razão da realização de batimento pelo Tribunal Superior Eleitoral.

NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL/REGISTRO	ORIGEM
EDUARDO SILVA RODRIGUES	028500662100	15ª ZE (RAE)
EDUARDO SILVA RODRIGUES	001657223000	BPSDP

Publique-se edital para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao artigo 35, da Resolução TSE nº 21.538/03.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Aracaju, em 6 de junho de 2018. Eu, MICHELINE BARBOZA DE DEUS, Chefe de Seção, digitei o presente, que vai assinado pelo Corregedor Regional Eleitoral.

DESEMBARGADOR DIÓGENES BARRETO
CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

EDITAL - COINCIDÊNCIA Nº 0600167-36.2018.6.25.0000

O Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador DIÓGENES BARRETO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 c/c o §2º do artigo 41, da Resolução-TSE nº 21.538/2003, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que, as inscrições eleitorais abaixo relacionadas foram agrupadas em COINCIDÊNCIA BIOMÉTRICA (2PBIOSE1700154125), em razão da realização de batimento pelo Tribunal Superior Eleitoral.

NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL	ZONA ELEITORAL
LUIZA FERREIRA DE OLIVEIRA	027594182119	2ª ZE
MARIA APARECIDA RODRIGUES SILVA	027311472135	2ª ZE
MARIA APARECIDA RODRIGUES	027218822119	34ª ZE

Publique-se edital para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao artigo 35, da Resolução TSE nº 21.538/03.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Aracaju, em 6 de junho de 2018. Eu, MICHELINE BARBOZA DE DEUS, Chefe de Seção, digitei o presente, que vai assinado pelo Corregedor Regional Eleitoral.

DESEMBARGADOR DIÓGENES BARRETO
CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

EDITAL - COINCIDÊNCIA Nº 0600172-58.2018.6.25.0000

O Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador DIÓGENES BARRETO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 c/c o §2º do artigo 41, da Resolução-TSE nº 21.538/2003, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que, as inscrições eleitorais abaixo relacionadas foram agrupadas em COINCIDÊNCIA BIOMÉTRICA (2PBIOSE1400004300), em razão da realização de batimento pelo Tribunal Superior Eleitoral.

NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL	ZONA ELEITORAL	SITUAÇÃO
DANIEL PINTO DE OLIVEIRA	0246 3300 2135	4ª ZE	REGULAR

JOAO PAULO REIS	0266 7864 2100	27ª ZE	CANCELADA
DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	0270 0813 2143	27ª ZE	CANCELADA
CARLOS DANIEL OLIVEIRA PINTO	0271 2624 2127	12ª ZE	REGULAR
DANIEL OLIVEIRA PINTO	0274 6724 2143	27ª ZE	CANCELADA

Publique-se edital para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao artigo 35, da Resolução TSE nº 21.538/03.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Aracaju, em 6 de junho de 2018. Eu, MICHELINE BARBOZA DE DEUS, Chefe de Seção, digitei o presente, que vai assinado pelo Corregedor Regional Eleitoral.

DESEMBARGADOR DIÓGENES BARRETO
CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

EDITAL - COINCIDÊNCIA Nº 0600173-43.2018.6.25.0000

O Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador DIÓGENES BARRETO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 c/c o §2º do artigo 41, da Resolução-TSE nº 21.538/2003, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que, as inscrições eleitorais abaixo relacionadas foram agrupadas em COINCIDÊNCIA BIOMÉTRICA (2PBIOSE1500154222), em razão da realização de batimento pelo Tribunal Superior Eleitoral.

NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL	ZONA ELEITORAL	SITUAÇÃO
ALEXANDRE NASCIMENTO DE ALMEIDA	015011222143	27ª ZE/SE	REGULAR
ALEXANDRE ALMEIDA NASCIMENTO	027150682127	22ª ZE/SE	REGULAR
ALEXANDRE ALMEIDA	028232672143	34ª ZE/SE	REGULAR

Publique-se edital para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao artigo 35, da Resolução TSE nº 21.538/03.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Aracaju, em 6 de junho de 2018. Eu, MICHELINE BARBOZA DE DEUS, Chefe de Seção, digitei o presente, que vai assinado pelo Corregedor Regional Eleitoral.

DESEMBARGADOR DIÓGENES BARRETO
CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

EDITAL - COINCIDÊNCIA Nº 0600174-28.2018.6.25.0000

O Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador DIÓGENES BARRETO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 c/c o §2º do artigo 41, da Resolução-TSE nº 21.538/2003, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que, as inscrições eleitorais abaixo relacionadas foram agrupadas em COINCIDÊNCIA BIOMÉTRICA (2PBIOSE1416374077), em razão da realização de batimento pelo Tribunal Superior Eleitoral.

NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL	ZONA ELEITORAL	SITUAÇÃO
WILSON MOURA SANTOS	020835202151	21ª ZE	REGULAR
JOSE WILSON DOS SANTOS	026705632100	34ª ZE	CANCELADO
JOSE WILSON SANTOS	028423482186	30ª ZE	REGULAR

Publique-se edital para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao artigo 35, da Resolução TSE nº 21.538/03.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Aracaju, em 6 de junho de 2018. Eu, MICHELINE BARBOZA DE DEUS, Chefe de Seção, digitei o presente, que vai assinado pelo Corregedor Regional Eleitoral.

DESEMBARGADOR DIÓGENES BARRETO
CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

EDITAL - COINCIDÊNCIA Nº 0600175-13.2018.6.25.0000

O Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador DIÓGENES BARRETO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 c/c o §2º do artigo 41, da Resolução-TSE nº 21.538/2003, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que, as inscrições eleitorais abaixo relacionadas foram agrupadas

em COINCIDÊNCIA BIOMÉTRICA (2PBIOSE1600152780), em razão da realização de batimento pelo Tribunal Superior Eleitoral.

NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL	ZONA ELEITORAL	SITUAÇÃO
JOSE ELCIO DOS SANTOS	012176562178	30ª ZE	REGULAR
ROBERIO PEREIRA SANTOS	027436742186	04ª ZE	REGULAR
GIVALDO OLIVEIRA FAGUNDES	027730092135	12ª ZE	CANCELADO
ITAMAR TEIXEIRA DE RESENDE	028218412186	09ª ZE	REGULAR

Publique-se edital para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao artigo 35, da Resolução TSE nº 21.538/03.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Aracaju, em 6 de junho de 2018. Eu, MICHELINE BARBOZA DE DEUS, Chefe de Seção, digitei o presente, que vai assinado pelo Corregedor Regional Eleitoral.

DESEMBARGADOR DIÓGENES BARRETO
CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

EDITAL - COINCIDÊNCIA Nº 0600178-65.2018.6.25.0000

O Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador DIÓGENES BARRETO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 c/c o §2º do artigo 41, da Resolução-TSE nº 21.538/2003, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que, as inscrições eleitorais abaixo relacionadas foram agrupadas em COINCIDÊNCIA BIOMÉTRICA (2PBIOSE1700154341), em razão da realização de batimento pelo Tribunal Superior Eleitoral.

NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL	ZONA ELEITORAL	SITUAÇÃO
WALTER VIEIRA SOLEDADE JUNIOR	017581272135	02ª ZE/SE	REGULAR
RONALDO MARQUES DE SOUZA	028006442151	21ª ZE/SE	REGULAR
JORGE LUIZ DOS SANTOS	028230882143	34ª ZE/SE	REGULAR

Publique-se edital para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao artigo 35, da Resolução TSE nº 21.538/03.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Aracaju, em 6 de junho de 2018. Eu, MICHELINE BARBOZA DE DEUS, Chefe de Seção, digitei o presente, que vai assinado pelo Corregedor Regional Eleitoral.

DESEMBARGADOR DIÓGENES BARRETO
CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

EDITAL - COINCIDÊNCIA Nº 0600186-42.2018.6.25.0000

O Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador DIÓGENES BARRETO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 c/c o §2º do artigo 41, da Resolução-TSE nº 21.538/2003, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que, as inscrições eleitorais abaixo relacionadas foram agrupadas em COINCIDÊNCIA BIOGRÁFICA/DUPLICIDADE (2DSE1802594243), em razão da realização de batimento pelo Tribunal Superior Eleitoral através do Sistema ELO.

NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL	ORIGEM
WANDERLEY DE OLIVEIRA SANT'ANA SANTOS	028784742100	34ª ZE/SE (RAE)
WANDERLEY DE OLIVEIRA SANTANA SANTOS	001412193000	BPSD

Publique-se edital para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao artigo 35, da Resolução TSE nº 21.538/03.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Aracaju, em 6 de junho de 2018. Eu, MICHELINE BARBOZA DE DEUS, Chefe de Seção, digitei o presente, que vai assinado pelo Corregedor Regional Eleitoral.

DESEMBARGADOR DIÓGENES BARRETO
CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

EDITAL - COINCIDÊNCIA Nº 0600187-27.2018.6.25.0000

INTERESSADO(S): JADSON DA HORA SANTOS

O Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador DIÓGENES BARRETO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 c/c o §2º do artigo 41, da Resolução-TSE nº 21.538/2003, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que, as inscrições eleitorais abaixo relacionadas foram agrupadas em COINCIDÊNCIA BIOGRÁFICA/DUPLICIDADE (2DSE1802594243), em razão da realização de batimento pelo Tribunal Superior Eleitoral através do sistema ELO.

NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL	ORIGEM
JADSON DA HORA SANTOS	028855012194	14ª ZE/SE (RAE)
JADSON DA HORA SANTOS	001216332000	BPSD

Publique-se edital para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao artigo 35, da Resolução TSE nº 21.538/03.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Aracaju, em 6 de junho de 2018. Eu, MICHELINE BARBOZA DE DEUS, Chefe de Seção, digitei o presente, que vai assinado pelo Corregedor Regional Eleitoral.

DESEMBARGADOR DIÓGENES BARRETO
CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

EDITAL - COINCIDÊNCIA Nº 0600189-94.2018.6.25.0000

INTERESSADO(S): DANIEL PINTO DE OLIVEIRA, JOAO PAULO REIS, CARLOS DANIEL OLIVEIRA PINTO, DANIEL OLIVEIRA PINTO, PAULO DANIEL PINTO

O Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador DIÓGENES BARRETO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 c/c o §2º do artigo 41, da Resolução-TSE nº 21.538/2003, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que, as inscrições eleitorais abaixo relacionadas foram agrupadas em COINCIDÊNCIA BIOMÉTRICA (2PBIOSE1700153403), em razão da realização de batimento pelo Tribunal Superior Eleitoral.

NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL	ZONA ELEITORAL	SITUAÇÃO
DANIEL PINTO DE OLIVEIRA	0246 3300 2135	2ª ZE	REGULAR
JOAO PAULO REIS	0266 7864 2100	27ª ZE	CANCELADO (PROC 6/16/CRE - PROT 6642/2016 - OF 369-16-SEI 0008414-6420166258200)
CARLOS DANIEL OLIVEIRA PINTO	0271 2624 2127	12ª ZE	REGULAR
DANIEL OLIVEIRA PINTO	027467242143	27ª ZE	CANCELADO (PROC 6/16/CRE - PROT 6642/2016 - OF 369-16-SEI 0008414-6420166258200)
PAULO DANIEL PINTO	027641582194	02ª ZE	REGULAR

Publique-se edital para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao artigo 35, da Resolução TSE nº 21.538/03.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Aracaju, em 6 de junho de 2018. Eu, MICHELINE BARBOZA DE DEUS, Chefe de Seção, digitei o presente, que vai assinado pelo Corregedor Regional Eleitoral.

DESEMBARGADOR DIÓGENES BARRETO
CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

EDITAL - COINCIDÊNCIA Nº 0600190-79.2018.6.25.0000

INTERESSADO(S): JOSE FABIO DOS SANTOS JUNIOR, DANIEL PINTO DE OLIVEIRA, JOAO PAULO REIS, CARLOS DANIEL OLIVEIRA PINTO, DANIEL OLIVEIRA PINTO

O Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador DIÓGENES BARRETO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 c/c o §2º do artigo 41, da Resolução-TSE nº 21.538/2003, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que, as inscrições eleitorais abaixo relacionadas foram agrupadas

em COINCIDÊNCIA BIOMÉTRICA (2PBIOSE1700153779), em razão da realização de batimento pelo Tribunal Superior Eleitoral.

NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL	ZONA ELEITORAL	SITUAÇÃO
DANIEL PINTO DE OLIVEIRA	0246 3300 2135	4ª ZE	REGULAR
JOAO PAULO REIS	0266 7864 2100	27ª ZE/SE	CANCELADO (PROC 6/16/CRE - PROT 6642/2016 - OF 369-16- SEI 0008414-6420166258200)
CARLOS DANIEL OLIVEIRA PINTO	0271 2624 2127	12ª ZE	REGULAR
DANIEL OLIVEIRA PINTO	027467242143	27ª ZE	CANCELADO (PROC 6/16/CRE - PROT 6642/2016 - OF 369-16- SEI 0008414-6420166258200)
JOSE FABIO DOS SANTOS JUNIOR	027657372100	02ª ZE	REGULAR

Publique-se edital para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao artigo 35, da Resolução TSE nº 21.538/03.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Aracaju, em 6 de junho de 2018. Eu, MICHELINE BARBOZA DE DEUS, Chefe de Seção, digitei o presente, que vai assinado pelo Corregedor Regional Eleitoral.

DESEMBARGADOR DIÓGENES BARRETO
CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

01ª Zona Eleitoral

Despacho

AÇÃO PENAL 6-72.2018.6.25.0001

ORIGEM: SERGIPE - ARACAJU

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RÉU: MARÍLIA SILVEIRA CARVALHO

RESUMO: Crimes Eleitorais - Crimes contra a Fé Pública Eleitoral - Crimes contra a Organização Administrativa da Justiça Eleitoral

DESPACHO/DECISÃO:

R. Hoje.

Analisando os autos, constato que, em razão da necessidade de se garantir ao réu o mais amplo e completo direito de defesa, necessário se faz adotar a nova redação dada ao Código de Processo Penal, por ser este último mais favorável ao réu.

Assim, determino a suspensão da audiência anteriormente designada, posto que a denunciada, devidamente citada em 04/06/2018, terá 10 dias para apresentação de defesa preliminar. Após a juntada da defesa, volvam os autos conclusos para análise e possível designação de nova audiência.

Vistas ao Ministério Público Eleitoral. I.

Aracaju, 06 de junho 2018

Jumara Porto Pinheiro

Juíza Eleitoral

AÇÃO PENAL 4-05.2018.6.25.0001

ORIGEM: SERGIPE - ARACAJU

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RÉU: JORINETE ALVES DE JESUS

RESUMO: DIREITO ELEITORAL - Crimes Eleitorais

DESPACHO/DECISÃO:

R. Hoje.

Analisando os autos, chamo o feito à ordem e determino a expedição de precatória para a comarca de Navaraí/MS, local onde o réu reside, a fim de que seja designada audiência de sursis processual, oportunidade em que o réu já deverá ser citado para, em não aceitando a proposta, oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 dias. Ao Ministério Público Eleitoral para ciência, bem como para que apresente as condições do sursis processual.

Aracaju, 08 de junho 2018.

Jumara Porto Pinheiro
Juíza Eleitoral

AÇÃO PENAL 3-20.2018.6.25.0001

ORIGEM: SERGIPE - ARACAJU

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RÉU: ALESSANDRO DE JESUS SANTANA

RESUMO: DIREITO ELEITORAL - Crimes Eleitorais - Denúncia

DESPACHO/DECISÃO:

R. hoje.

Tendo em vista a certidão no Mandado de Citação de fl. 26, proceda-se a pesquisa junto ao Cadastro Eleitoral, a fim de localizar o endereço atualizado do réu.

Em sendo encontrado novo endereço, proceda-se à citação do réu para que apresente defesa preliminar, no prazo de 10(dez) dias. Em não sendo encontrado novo endereço para a citação, cite-se o réu, por edital, com prazo de 30 dias, para que apresente defesa preliminar, no prazo de lei.

Suspenda-se a audiência anteriormente designada.

Vistas ao Ministério Público Eleitoral. I.

Aracaju, 07 de junho de 2018

Jumara Porto Pinheiro
Juíza Eleitoral da 1ª ZE

Edital

EDITAL 283/2018 - 01ª ZE - PUBLICA ÓBITOS DO MÊS DE MAIO/2018

DE ORDEM da Juíza da 1ª Zona Eleitoral do Estado de Sergipe, Dra. Jumara Porto Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do art. 71, inciso IV e §1º, do Código Eleitoral (Lei 4.737/1965) e da Resolução TSE 22.166/2006,

TORNA PÚBLICO a relação de inscrições eleitorais canceladas por motivo de falecimento, processadas no mês de MAIO/2018, no Cadastro Nacional de Eleitores (SISTEMA ELO), com fundamento em óbitos comunicados pelos Cartórios de Registro Civil, que está disponível na sede do Cartório Eleitoral, para ciência dos interessados, pelo prazo de 10 (dez) dias, e, após expirado tal prazo, para eventual apresentação de contestação, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 77, inciso II, do diploma eleitoral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado no DJE e afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Aracaju, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2018, eu, ____Anna Carolina do Valle Conceição, Técnico Judiciário, lavrei e subscrevi o presente edital.

Maria Carmem Souza Santos
Chefe do Cartório

03ª Zona Eleitoral

Edital

EDITAL 05/2018

De ordem da MM Juíza Eleitoral Substituta, Dra. Juliana Nogueira Galvão Martins, em cumprimento ao disposto no art. 31, § 1º da Resolução TSE nº 23.432/2014, o cartório eleitoral da 3ª zona do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe,

FAZ SABER

a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que o Partido Político, abaixo elencado, apresentou prestação de contas anuais relativas ao exercício financeiro de 2017. Informamos ainda, que as Demonstrações dos Resultados do Exercício e os Balanços Patrimoniais apresentados pela agremiação partidária encontram-se disponíveis para consulta neste cartório eleitoral. Cientificamos ainda que, nos termos do § 2º, do art. 31, da Resolução TSE nº 23.432/2014, os autos do(s) processo(s) em referência permanecerão em Secretaria pelo prazo de 15 (quinze dias), durante os quais quaisquer interessados poderão examiná-los e obter cópias, mediante prévia identificação, registro e pagamento das respectivas custas de reprografia. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é

expedido o presente Edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passo nesta cidade de Aquidabã, aos 11 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, eu, Sandra Miranda C. Lima, chefe de cartório, digitei e assino.

PARTIDO POLÍTICO	RESPONSÁVEL	MUNICÍPIO	Nº DO PROCESSO
PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT	PRESIDENTE – SILVIA ANDREIA SANTOS TESOUREIRO – JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	GRACCHO CARDOSO /SE	12-73.2018.6.25.0003

SANDRA MIRANDA C. LIMA
Chefe de Cartório

EDITAL 06/2018 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

De ordem da MM Juíza Eleitoral Substituta, Dra. Juliana Nogueira Galvão Martins, desta 03ª Zona Eleitoral, Aquidabã, Estado de Sergipe, na forma da lei, etc.

FAZ SABER

a todos que, em conformidade com o que preceitua o art. 45 I, da Resolução TSE nº 23.464/2015, o Partido abaixo listado prestou contas referente ao exercício 2017, mediante a apresentação de declaração de ausência de movimentação de recursos. Dito isso, faculta-se a qualquer interessado, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação deste expediente, oferecer impugnação mediante petição fundamentada e acompanhada de provas que demonstrem a existência de movimentação financeira e/ou de bens estimáveis no período. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e para que no futuro não se possa alegar ignorância, determinou a Excelentíssima Juíza Eleitoral que fosse publicado e afixado o presente Edital no local de costume, bem como no Diário de Justiça Eletrônico da Justiça Eleitoral. Dado e passado em Aquidabã/SE, Estado de Sergipe, ao(s) 11 dias do mês de junho de 2018. Eu, Sandra Miranda C. Lima, Chefe de Cartório, preparei, conferi e vai subscrito por mim.

PARTIDO POLÍTICO	RESPONSÁVEL	MUNICÍPIO	Nº DO PROCESSO
PARTIDO SOLIDARIEDADE	PRESIDENTE – LIDIANE CECILIA AZEVEDO CARVALHO LUCENA TESOUREIRO – NORMA ROSANE RIBEIRO ARAGÃO	AQUIDABÃ/SE	11-88.2018.6.25.0003

SANDRA MIRANDA C. LIMA
Chefe de Cartório

09ª Zona Eleitoral

Sentença

AÇÃO PENAL 20-71.2014.6.25.0009

ORIGEM: SERGIPE - ITABAIANA - 9ª ZONA ELEITORAL (ITABAIANA)

DR. PAULO TELES BARRETO

AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL

RÉU: JUNIOR MARQUES SANTOS LIMA

ADVOGADO: Luiz Marcelo da Fonseca Filho - OAB: 4010/SE

RESUMO: AÇÃO PENAL - CRIME ELEITORAL - PEDIDO DE CONDENAÇÃO CRIMINAL

DESPACHO/DECISÃO:

PROCESSO N.º 20-71.2014.6.25.009

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JUNIOR MARQUES SANTOS LIMA

Sentença

Vistos etc.

O Ministério Público Eleitoral, por meio de seu presentante em exercício junto a este Juízo, ofereceu denúncia em face de Junior Marques Santos Lima, já qualificado, dando-o como incurso nas sanções do art. 350 do Código Eleitoral, descrevendo o evento criminoso da seguinte forma:

"Consta das peças de informações em anexo que o denunciado acima qualificado, quando da passagem por Sergipe para visitar sua genitora, foi preso em flagrante delito no Aeroporto de Aracaju/SE por portar título de eleitor falso."

Após ser citado, o réu apresentou defesa preliminar (às fls. 87/91).

Foi realizada a suspensão condicional do processo às fls. 125.

Pela ocorrência de crime superveniente, o réu teve o benefício revogado, fls. 176.

As testemunhas de acusação foram ouvidas, conforme fls. 265/267 dos autos em apenso.

Em seguida foi realizado o interrogatório do acusado.

Não houve diligências a requerer pelas partes.

Na fase das alegações finais, o presentante do Ministério Público (fls. 196/198) requereu a condenação do acusado. A defesa do acusado requereu a absolvição do réu (fls. 200/204).

Eis os fatos relevantes dos autos. Decido.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importa ressaltar que o processo teve sua regular tramitação, sem qualquer irregularidade ou nulidade vislumbrada, sendo assegurados, na forma da lei, os princípios do contraditório e da ampla defesa. Inexistindo vícios, passo ao exame do mérito.

DA AUTORIA E MATERIALIDADE

Da análise do arcabouço probatório contido nos autos, percebo a materialidade delitiva dos fatos, especialmente pelos documentos de fls. 45/49.

A propósito da autoria delitiva, nenhuma dificuldade resulta no particular, não só pelos documentos juntados, quanto pela confissão do réu.

Diante de todo esse acervo, é imperioso afirmar com convicção ter realmente o acusado praticado o crime contido na denúncia.

Importante ressaltar quanto ao argumento da defesa de que o fato imputado ao réu não teve finalidade eleitoral, não merece ser acolhida.

Com base na documentação juntada aos autos, observa-se que um dos documentos falsos encontrados com o réu foi o título eleitoral, o qual tem por finalidade apenas o uso na justiça eleitoral para fins de votação.

Vale, por fim, ressaltar que inexistente qualquer causa ou circunstância que exclua o crime ou isente de pena o acusado, sendo a conduta desenvolvida pelo mesmo típica, antijurídica e culpável, como acima delimitada, merecendo, portanto, reprimenda e reprovabilidade do Estado.

III - DISPOSITIVO

Ante as razões explanadas, julgo PROCEDENTE a pretensão estatal para condenar Junior Marques Santos Lima, como incurso na pena prevista nos arts. 350 do Código eleitoral.

Adotando o critério trifásico de Néelson Hungria, passo a dosar a pena.

Valoração das circunstâncias judiciais - art. 59, caput do CP: a culpabilidade do réu é desfavorável, pois reprovável, visto que agiu com dolo, tendo plena convicção e discernimento da ação típica e de suas consequências; Quanto aos antecedentes, são desfavoráveis, visto que o réu já foi condenado por outros crimes; quanto à sua conduta social e personalidade não é possível analisar por ausência de subsídio nos autos; os motivos são desfavoráveis, visto que visou o réu obter vantagem no processo eleitoral; as circunstâncias não influíram da execução do delito; as Conseqüências "extrapenais" não foram graves e não há o que o falar em comportamento da vítima.

Destarte, fixo a pena-base em 01 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão e 10 (dez) dias-multa, por considerá-la necessária e suficiente à reprovação e prevenção do crime praticado. Reduzo em 03 (três) meses de reclusão e 5 (cinco) dias-multa, em função da confissão do réu, resultando em uma pena de 1 (um) ano e 3 (três) meses de reclusão e 5 (cinco) dias-multa.

Não havendo causas de aumento ou diminuição, torno-a definitiva.

Considerando a situação econômica do condenado, nos termos do art. 49, § 1º, do c/c o art. 50, ambos do Código Penal, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente atualizado quando do pagamento, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, a contar do trânsito em julgado da presente sentença.

Presentes os requisitos do art. 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos, sendo uma na modalidade de prestação de serviços à comunidade, por igual período, devendo o condenado ser encaminhado por ofício a Órgão Público, onde sua mão de obra gratuita será aproveitada em benefício da comunidade, respeitando-se ao máximo suas aptidões, devendo aquele Órgão informar mensalmente a este Juízo sobre a assiduidade, zelo e dedicação do acusado na prestação do serviço que lhe foi determinado, local a ser fixado em audiência admonitória. E a outra em prestação pecuniária que fixo em 1 salário-mínimo.

Deixo de aplicar a suspensão condicional da pena, nos termos do art. 77, inciso III, do Estatuto Penal, visto que cabível neste caso a substituição prevista no art. 44, do mesmo Diploma Legal.

Permito que o réu, querendo, apele em liberdade, se por outros fatos não estiver preso provisoriamente ou definitivamente em função dos outros processos a que responde judicialmente, nos termos do art. 594, do Código de Processo Penal, visto em razão dos fatos apurados neste processo criminal, não vislumbro a necessidade de segregação cautelar do mesmo, pois ausentes os requisitos do art. 312, do Código de Processo Penal na hipótese fática.

Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas processuais.

Transitada em julgado a presente sentença:

- a) lance-se o nome do réu no rol dos culpados;
- b) proceda-se a detração da pena, se for o caso;
- c) oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação e ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública deste Estado para fins de estatística criminal;
- d) oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para suspensão dos direitos políticos, nos termos do art. 15, III, da Constituição Federal; e
- e) Faça-se a conclusão para designação de audiência admonitória.

Publique-se. Registre-se.

Em, 13/03/2018

MARCELO CERVEIRA GURGEL

Juiz Eleitoral

27ª Zona Eleitoral

Sentença

INQUÉRITO 15-92.2014.6.25.0027

ORIGEM: SERGIPE - ARACAJU - 27ª ZONA ELEITORAL (ARACAJU)

DRª. BRÍGIDA DECLERC FINK

INDICIADO(A): JOSÉ MARCOS ALVES DA SILVA

ADVOGADO: BRENO BERGSON SANTOS - OAB/SE 4403

REPRESENTADO(A): JUÍZO DA 27 ZONA ELEITORAL

RESUMO: TERMO DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADO - CRIME ELEITORAL - PEDIDO DE CONDENAÇÃO CRIMINAL

DESPACHO/DECISÃO:

Trata-se de inquérito instaurado para apurar a suposta prática de violação ao artigo 39, § 5º, II, da Lei nº 9.504/1997, por José Marcos Alves da Silva (fls. 45).

Com fundamento no artigo 76 da Lei nº 9.099/1995, foi homologado acordo de transação penal, conforme Termo de Audiência de fls. 61/62.

O beneficiário requer a extinção das obrigações assumidas, alegando impossibilidade de continuar cumprindo a prestação de serviço à comunidade e a pena de multa, nos termos acordados. Comprovou estar acometido por doença grave (leucemia linfóide aguda B Ph+) que lhe impõe tratamento hospitalar realizado da cidade de Salvador/BA, bem como necessitar de cuidados específicos tendo em vista a vulnerabilidade de seu sistema imunológico. Comprovou, ainda, não se encontrar apto ao trabalho e, assim, não ter condições financeiras de adimplir a pena pecuniária (documentos de fls. 79/103, 106, 132/136, 142/144 e 148/150).

O Ministério Público Eleitoral, lastreado em razões humanitárias e com base no princípio da dignidade da pessoa, acatou as justificativas apresentadas concordando com a dispensa do pagamento da multa e do cumprimento do restante da pena de prestação de serviços à comunidade. Manifestou-se pelo deferimento do pedido formulado pelo beneficiário (fls. 146 e 152).

Posto isso, tendo em vista a aquiescência do Ministério Público, diante da justificada impossibilidade de cumprimento da transação penal, defiro o pedido formulado pelo beneficiário José Marcos Alves da Silva e, via de consequência, declaro extinta a punibilidade, determinando o arquivamento destes autos.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

Registre-se o ASE 388 no sistema ELO para os fins previstos no artigo 76, § 2º, II, da Lei nº 9.099/1995.

Expeça-se ofício de praxe à Autoridade Policial.

Aracaju, 07 de junho de 2018.

Vânia Ferreira de Barros

Juíza Eleitoral

Obs: O Tribunal Superior Eleitoral editou a Resolução nº 23.478/2016 que em seu art. 7º disciplina que o art. 219 do novo Código de Processo Civil não se aplica aos feitos eleitorais. (Resolução publicada no DJE do TSE nº 114/2016, em 15/06/2016).

Despacho

PETIÇÃO 99-25.2016.6.25.0027

ORIGEM: SERGIPE - ARACAJU - 27ª ZONA ELEITORAL (ARACAJU)

EXMO. SR. HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

NOTICIANTE: MINISTERIO PÚBLICO ELEITORAL

INTERESSADO: JOÃO ALVES FILHO

ADVOGADOS: Flamarion D'Avila Fontes - OAB: 724/SE E OUTROS

RESUMO: Eleições - 1º Turno - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
DESPACHO/DECISÃO:

Intime-se o devedor, João Alves Filho, para que proceda a quitação da multa no valor de R\$ 10.641,00, devidamente corrigida, no prazo de 05 (cinco) dias, advertindo-o de que o não-pagamento implicará inscrição em dívida ativa da União.

Registre-se o ASE 264 no cadastro do eleitor e inscreva o débito no sistema sanções.

Aracaju (SE), 07 de junho de 2018.

Vânia Ferreira de Barros

Juíza Eleitoral

Obs: O Tribunal Superior Eleitoral editou a Resolução nº 23.478/2016 que em seu art. 7º disciplina que o art. 219 do novo Código de Processo Civil não se aplica aos feitos eleitorais. (Resolução publicada no DJE do TSE nº 114/2016, em 15/06/2016).

PRESTAÇÃO DE CONTAS 15-53.2018.6.25.0027

ORIGEM: SERGIPE - ARACAJU - 27ª ZONA ELEITORAL (ARACAJU)

EXMA. SRA. VÂNIA FERREIRA DE BARROS

INTERESSADO(A): COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA- PP EM ARACAJU/SE

ADVOGADO: Jordana Amaral da Costa Oliveira - OAB: 5984/SE

ADVOGADO: Esdras Machado Silva Junior - OAB: 4401/SE

DESPACHO/DECISÃO:

1. Publique-se a Demonstração do Resultado do Exercício e o Balanço Patrimonial do Diretório Municipal do Partido em questão, (art. 31 § 1º da Resolução TSE 23.546/2017). Após, disponibilize o processo para o órgão do Ministério Público Eleitoral; 2. Cumprido o item "1" os autos deverão permanecer em secretaria pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo qualquer interessado examiná-los e obter cópias, mediante prévia identificação, registro e pagamento das custas de reprografia; 3. Findo o prazo acima, publique-se edital para que, no prazo de 05 (cinco) dias, o Ministério Público ou qualquer outro partido possa impugnar a prestação de contas (art. 31 § 3º da Resolução TSE 23.546/2017); 4. Apresentada impugnação, junte-se aos autos. Intime-se o órgão partidário para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias; com a resposta ao MPE; 5. Não apresentada impugnação, certifique; 6. Proceda-se o exame preliminar das contas partidárias. Verificada a ausência de qualquer peça prevista no art. 29 da Resolução TSE nº 23.546/17, intime-se o órgão partidário e os responsáveis para que complementem a documentação no prazo de 20 (vinte) dias (art. 34, § 3º da mencionada resolução); 7. Encerrada a análise dos elementos da prestação de contas, apresente a unidade técnica parecer conclusivo, nos termos do art. 36 da resolução acima, encaminhando os autos ao MPE para parecer no prazo de 15 (quinze) dias (art. 37, Resolução TSE 23.546/17). 8. Certifique o recebimento de cotas do Fundo Partidário.

Aracaju (SE), 07 de junho de 2018.

VÂNIA FERREIRA DE BARROS

Juíza Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS 16-38.2018.6.25.0027

ORIGEM: SERGIPE - ARACAJU - 27ª ZONA ELEITORAL (ARACAJU)

EXMA. SRA. VÂNIA FERREIRA DE BARROS

INTERESSADO(A): DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO- PMDB EM ARACAJU/SE

ADVOGADO: Juraci Nunes de Carvalho Junior - OAB: 11713/SE

DESPACHO/DECISÃO:

1. Publique-se a Demonstração do Resultado do Exercício e o Balanço Patrimonial do Diretório Municipal do Partido em questão, (art. 31 § 1º da Resolução TSE 23.546/2017). Após, disponibilize o processo para o órgão do Ministério Público Eleitoral; 2. Cumprido o item "1" os autos deverão permanecer em secretaria pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo qualquer interessado examiná-los e obter cópias, mediante prévia identificação, registro e pagamento das custas de reprografia; 3. Findo o prazo acima, publique-se edital para que, no prazo de 05 (cinco) dias, o Ministério Público ou qualquer outro partido possa impugnar a prestação de contas (art. 31 § 3º da Resolução TSE 23.546/2017); 4. Apresentada impugnação, junte-se aos autos. Intime-se o órgão partidário para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias; com a resposta ao MPE; 5. Não apresentada impugnação, certifique; 6. Proceda-se o exame preliminar das contas partidárias. Verificada a ausência de qualquer peça prevista no art. 29 da Resolução TSE nº 23.546/17, intime-se o órgão partidário e os responsáveis para que complementem a documentação no prazo de 20 (vinte) dias (art. 34, § 3º da mencionada resolução); 7. Encerrada a análise dos elementos da prestação de contas, apresente a unidade técnica parecer conclusivo, nos termos do art. 36 da resolução acima, encaminhando os autos ao MPE para parecer no prazo de 15 (quinze) dias (art. 37, Resolução TSE 23.546/17). 8. Certifique o recebimento de cotas do Fundo Partidário.

Aracaju (SE), 07 de junho de 2018.

VÂNIA FERREIRA DE BARROS
Juíza Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS 17-23.2018.6.25.0027

ORIGEM: SERGIPE - ARACAJU - 27ª ZONA ELEITORAL (ARACAJU)

EXMA. SRA. VÂNIA FERREIRA DE BARROS

INTERESSADO(A): DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE- PSOL EM ARACAJU/SE

ADVOGADO: Dalvaçir Azevedo de Gois - OAB: 10980/SE

DESPACHO/DECISÃO:

1. Publique-se a Demonstração do Resultado do Exercício e o Balanço Patrimonial do Diretório Municipal do Partido em questão, (art. 31 § 1º da Resolução TSE 23.546/2017). Após, disponibilize o processo para o órgão do Ministério Público Eleitoral; 2. Cumprido o item "1" os autos deverão permanecer em secretaria pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo qualquer interessado examiná-los e obter cópias, mediante prévia identificação, registro e pagamento das custas de reprografia; 3. Findo o prazo acima, publique-se edital para que, no prazo de 05 (cinco) dias, o Ministério Público ou qualquer outro partido possa impugnar a prestação de contas (art. 31 § 3º da Resolução TSE 23.546/2017); 4. Apresentada impugnação, junte-se aos autos. Intime-se o órgão partidário para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias; com a resposta ao MPE; 5. Não apresentada impugnação, certifique; 6. Proceda-se o exame preliminar das contas partidárias. Verificada a ausência de qualquer peça prevista no art. 29 da Resolução TSE nº 23.546/17, intime-se o órgão partidário e os responsáveis para que complementem a documentação no prazo de 20 (vinte) dias (art. 34, § 3º da mencionada resolução); 7. Encerrada a análise dos elementos da prestação de contas, apresente a unidade técnica parecer conclusivo, nos termos do art. 36 da resolução acima, encaminhando os autos ao MPE para parecer no prazo de 15 (quinze) dias (art. 37, Resolução TSE 23.546/17). 8. Certifique o recebimento de cotas do Fundo Partidário.

Aracaju (SE), 07 de junho de 2018.

VÂNIA FERREIRA DE BARROS

Juíza Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS 19-90.2018.6.25.0027

ORIGEM: SERGIPE - ARACAJU - 27ª ZONA ELEITORAL (ARACAJU)

EXMA. SRA. VÂNIA FERREIRA DE BARROS

INTERESSADO(A): DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO- PSC EM ARACAJU/SE

ADVOGADO: Paulo Roberto Carlos Soares - OAB: 44782/SE

ADVOGADO: Paula Soares Carvalho - OAB: 10946/SE

ADVOGADO: Márcia Cristina Alves - OAB: 9572/SE

DESPACHO/DECISÃO:

1. Publique-se a Demonstração do Resultado do Exercício e o Balanço Patrimonial do Diretório Municipal do Partido em questão, (art. 31 § 1º da Resolução TSE 23.546/2017). Após, disponibilize o processo para o órgão do Ministério Público Eleitoral; 2. Cumprido o item "1" os autos deverão permanecer em secretaria pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo qualquer interessado examiná-los e obter cópias, mediante prévia identificação, registro e pagamento das custas de reprografia; 3. Findo o prazo acima, publique-se edital para que, no prazo de 05 (cinco) dias, o Ministério Público ou qualquer outro partido possa impugnar a prestação de contas (art. 31 § 3º da Resolução TSE 23.546/2017); 4. Apresentada impugnação, junte-se aos autos. Intime-se o órgão partidário para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias; com a resposta ao MPE; 5. Não apresentada impugnação, certifique; 6. Proceda-se o exame preliminar das contas partidárias. Verificada a ausência de qualquer peça prevista no art. 29 da Resolução TSE nº 23.546/17, intime-se o órgão partidário e os responsáveis para que complementem a documentação no prazo de 20 (vinte) dias (art. 34, § 3º da mencionada resolução); 7. Encerrada a análise dos elementos da prestação de contas, apresente a unidade técnica parecer conclusivo, nos termos do art. 36 da resolução acima, encaminhando os autos ao MPE para parecer no prazo de 15 (quinze) dias (art. 37, Resolução TSE 23.546/17). 8. Certifique o recebimento de cotas do Fundo Partidário.

Aracaju (SE), 07 de junho de 2018.

VÂNIA FERREIRA DE BARROS

Juíza Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS 21-60.2018.6.25.0027

ORIGEM: SERGIPE - ARACAJU - 27ª ZONA ELEITORAL (ARACAJU)

EXMA. SRA. VÂNIA FERREIRA DE BARROS

INTERESSADO(A): DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO REDE SUSTENTABILIDADE- REDE EM ARACAJU/SE

ADVOGADO: Luzia Santos Gois - OAB: 3136/SE

ADVOGADO: Carmem Gabriela Azevedo Santos de Souza- OAB: 11076/SE

DESPACHO/DECISÃO:

1. Publique-se a Demonstração do Resultado do Exercício e o Balanço Patrimonial do Diretório Municipal do Partido em questão, (art. 31 § 1º da Resolução TSE 23.546/2017). Após, disponibilize o processo para o órgão do Ministério Público Eleitoral; 2. Cumprido o item "1" os autos deverão permanecer em secretaria pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo qualquer interessado examiná-los e obter cópias, mediante prévia identificação, registro e pagamento das custas de reprografia; 3. Findo o prazo acima, publique-se edital para que, no prazo de 05 (cinco) dias, o Ministério Público ou qualquer outro partido possa impugnar a prestação de contas (art. 31 § 3º da Resolução TSE 23.546/2017); 4. Apresentada impugnação, junte-se aos autos. Intime-se o órgão partidário para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias; com a resposta ao MPE; 5. Não apresentada impugnação, certifique; 6. Proceda-se o exame preliminar das contas partidárias. Verificada a ausência de qualquer peça prevista no art. 29 da Resolução TSE nº 23.546/17, intime-se o órgão partidário e os responsáveis para que complementem a documentação no prazo de 20 (vinte) dias (art. 34, § 3º da mencionada resolução); 7. Encerrada a análise dos elementos da prestação de contas, apresente a unidade técnica parecer conclusivo, nos termos do art. 36 da resolução acima, encaminhando os autos ao MPE para parecer no prazo de 15 (quinze) dias (art. 37, Resolução TSE 23.546/17). 8. Certifique o recebimento de cotas do Fundo Partidário.

Aracaju (SE), 07 de junho de 2018.

VÂNIA FERREIRA DE BARROS

Juíza Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS 23-30.2018.6.25.0027

ORIGEM: SERGIPE - ARACAJU - 27ª ZONA ELEITORAL (ARACAJU)

EXMA. SRA. VÂNIA FERREIRA DE BARROS

INTERESSADO(A): DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE- SD EM ARACAJU/SE

ADVOGADO: Wesley Araújo Cardoso- OAB: 5509/SE

DESPACHO/DECISÃO:

1. Publique-se a Demonstração do Resultado do Exercício e o Balanço Patrimonial do Diretório Municipal do Partido em questão, (art. 31 § 1º da Resolução TSE 23.546/2017). Após, disponibilize o processo para o órgão do Ministério Público Eleitoral; 2. Cumprido o item "1" os autos deverão permanecer em secretaria pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo qualquer interessado examiná-los e obter cópias, mediante prévia identificação, registro e pagamento das custas de reprografia; 3. Findo o prazo acima, publique-se edital para que, no prazo de 05 (cinco) dias, o Ministério Público ou qualquer outro partido possa impugnar a prestação de contas (art. 31 § 3º da Resolução TSE 23.546/2017); 4. Apresentada impugnação, junte-se aos autos. Intime-se o órgão partidário para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias; com a resposta ao MPE; 5. Não apresentada impugnação, certifique; 6. Proceda-se o exame preliminar das contas partidárias. Verificada a ausência de qualquer peça prevista no art. 29 da Resolução TSE nº 23.546/17, intime-se o órgão partidário e os responsáveis para que complementem a documentação no prazo de 20 (vinte) dias (art. 34, § 3º da mencionada resolução); 7. Encerrada a análise dos elementos da prestação de contas, apresente a unidade técnica parecer conclusivo, nos termos do art. 36 da resolução acima, encaminhando os autos ao MPE para parecer no prazo de 15 (quinze) dias (art. 37, Resolução TSE 23.546/17). 8. Certifique o recebimento de cotas do Fundo Partidário.

Aracaju (SE), 07 de junho de 2018.

VÂNIA FERREIRA DE BARROS

Juíza Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS 18-08.2018.6.25.0027

ORIGEM: SERGIPE - ARACAJU - 27ª ZONA ELEITORAL (ARACAJU)

EXMA. SRA. VÂNIA FERREIRA DE BARROS

INTERESSADO(A): DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO – PSTU EM ARACAJU/SE

ADVOGADO: Adonyara de Jesus Teixeira Azevedo Dias - OAB: 11438/SE

DESPACHO/DECISÃO:

R. hoje. 1 - Publique-se edital com o nome de todos os órgãos partidários e respectivos responsáveis que apresentaram a declaração de ausência de movimentação de recursos, facultando a qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação do edital, a apresentação de impugnação que deve ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período (art. 45, I da Resolução 23.546/2017); 2 – Findo o prazo acima, proceda a juntada dos extratos bancários que tenham sido enviados para a Justiça Eleitoral, na forma do § 3º do art. 6º desta resolução; bem como a colheita e a certificação das informações obtidas nos outros órgãos da Justiça Eleitoral sobre a eventual emissão de recibos de doação e registros de repasse ou distribuição de recursos do Fundo Partidário (art. 45, II e III da Resolução 23.546/2017); 3 – Cumprido o item anterior, manifeste-se a Unidade Técnica nos termos do art. 45, IV da Resolução 23.546/2017, no prazo de 5 (cinco) dias; 5 – Ato contínuo, dê-se vistas ao Ministério Público Eleitoral, pelo prazo de 5 (cinco) dias. 6 – Após, voltem-me conclusos.

Aracaju (SE), 07 de junho de 2018.
VÂNIA FERREIRA DE BARROS
Juíza Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS 22-45.2018.6.25.0027

ORIGEM: SERGIPE - ARACAJU - 27ª ZONA ELEITORAL (ARACAJU)

EXMA. SRA. VÂNIA FERREIRA DE BARROS

INTERESSADO(A): COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO AVANTE – AVANTE EM ARACAJU/SE

ADVOGADO: Saulo Ismerim Medina Gomes - OAB: 740-A/SE

DESPACHO/DECISÃO:

R. hoje. 1 - Publique-se edital com o nome de todos os órgãos partidários e respectivos responsáveis que apresentaram a declaração de ausência de movimentação de recursos, facultando a qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação do edital, a apresentação de impugnação que deve ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período (art. 45, I da Resolução 23.546/2017); 2 – Findo o prazo acima, proceda a juntada dos extratos bancários que tenham sido enviados para a Justiça Eleitoral, na forma do § 3º do art. 6º desta resolução; bem como a colheita e a certificação das informações obtidas nos outros órgãos da Justiça Eleitoral sobre a eventual emissão de recibos de doação e registros de repasse ou distribuição de recursos do Fundo Partidário (art. 45, II e III da Resolução 23.546/2017); 3 – Cumprido o item anterior, manifeste-se a Unidade Técnica nos termos do art. 45, IV da Resolução 23.546/2017, no prazo de 5 (cinco) dias; 5 – Ato contínuo, dê-se vistas ao Ministério Público Eleitoral, pelo prazo de 5 (cinco) dias. 6 – Após, voltem-me conclusos.

Aracaju (SE), 07 de junho de 2018.

VÂNIA FERREIRA DE BARROS

Juíza Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS 20-75.2018.6.25.0027

ORIGEM: SERGIPE - ARACAJU - 27ª ZONA ELEITORAL (ARACAJU)

EXMA. SRA. VÂNIA FERREIRA DE BARROS

INTERESSADO(A): DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO- PRB EM ARACAJU/SE

ADVOGADO: Fausto Goes Leite Junior - OAB: 2525/SE

ADVOGADO: Carlos Alberto Garcia Leite Segundo - OAB: 11400/SE

DESPACHO/DECISÃO:

Intime-se o(a) Diretório Municipal/Comissão Provisória do Partido interessado para, no prazo de 72 horas, apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício de 2017.

Aracaju (SE), 07 de junho de 2018.

VÂNIA FERREIRA DE BARROS

Juíza Eleitoral

PROCESSO SEI NR. 0006680-44.2018.6.25.8027 - MESÁRIO FALTOSO

INTERESSADO : EDJANIO SANTOS VALENTIN

Ante a existência de erro material na parte dispositiva da Decisão (0526835), retifico o nome do eleitor para EDJANIO SANTOS VALENTIN.

Documento assinado eletronicamente por VANIA FERREIRA DE BARROS, Juiz Eleitoral, em 08/06/2018, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Edital

EDITAL 06/2018

A Exma. Sra. Dra. VÂNIA FERREIRA DE BARROS, Juíza da 27ª Zona Eleitoral de Sergipe, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, de acordo com o art. 31, §§1º e 2º da Resolução TSE nº 23.546/2017, os seguintes órgãos partidários e respectivos responsáveis apresentaram Demonstração do Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial. Os autos permanecerão em Cartório pelo prazo de quinze dias, durante os quais qualquer interessado poderá examiná-los e obter cópias, mediante prévia identificação, registro e pagamento das respectivas custas de reprografia.

PARTIDOS POLÍTICOS

Partido Socialismo e Liberdade – PSOL

Partido Social Cristão- PSC

Partido Movimento Democrático Brasileiro- PMDB

Partido Solidariedade- SD

Partido Progressista- PP

Partido Rede Sustentabilidade- REDE

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi lavrado o presente Edital e cópia de igual teor para ser publicado no Diário de Justiça. Dado e passo nesta cidade de Aracaju, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2018. Eu, José Bomfim de Oliveira, Chefe de Cartório da 27ª ZE/SE, preparei o presente Edital que está assinado pelo(a) Juiz(a) Eleitoral. VÂNIA FERREIRA DE BARROS Juíza Eleitoral

EDITAL 05/2018

A Exma. Sra. Dra. VÂNIA FERREIRA DE BARROS, Juíza da 27ª Zona Eleitoral de Sergipe, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, de acordo com o art. 45, I da Resolução TSE nº 23.546/2017, os seguintes órgãos partidários e respectivos responsáveis apresentaram a declaração de ausência de movimentação de recursos, facultando a qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação do presente edital, a apresentação de impugnação que deve ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período.

PARTIDOS POLÍTICOS

Partido Avante – AVANTE

Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado-PSTU

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi lavrado o presente Edital e cópia de igual teor para ser publicado no Diário de Justiça. Dado e passo nesta cidade de Aracaju, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2018. Eu, José Bomfim de Oliveira, Chefe de Cartório da 27ª ZE/SE, preparei o presente Edital que está assinado pelo(a) Juiz(a) Eleitoral. VÂNIA FERREIRA DE BARROS Juíza Eleitoral

EDITAL SEI 236/2018 - 27ª ZE - MESÁRIO FALTOSO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA ELEITORAL DA 27ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE, DOUTORA VÂNIA FERREIRA DE BARROS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:

que neste Juízo corre seus trâmites o Processo Administrativo SEI nº 0004913-68.2018.6.25.8027 de mesário faltoso envolvendo a eleitora desta Zona, ALIENE JULIANA DE CARVALHO. E como encontrar-se em lugar ignorado e incerto, intima-se a mesma a comparecer neste Cartório, sediado na Rua Itabaiana nº 580, nesta cidade, a fim de no prazo de 3 (três) dias, querendo, recorrer da decisão em que lhe aplicou multa prevista no caput do art. 124 do Código Eleitoral c/c art. 85 da Resolução n.º 21.538/03 do TSE, e no prazo de 30 (trinta) dias efetuar o recolhimento da multa eleitoral no valor de R\$ 35,14 (trinta e cinco reais e quatorze centavos), se não interposto recurso. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, em 23 de maio de 2018. Eu, (José Bomfim de Oliveira), Chefe de Cartório, preparei e digitei o presente Edital, que vai subscrito pela MM. Juíza Eleitoral. Aracaju-SE.

VÂNIA FERREIRA DE BARROS

Juíza Eleitoral

29ª Zona Eleitoral

Sentença

PETIÇÃO 1-63.2018.6.25.0029 - CLASSE 16

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REQUERIDA: INGRIDY STEFANY RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Bel. Walla Viana Fontes – OAB 8.375/SE

REQUERIDO: LUCAS RODRIGUES ALMEIDA

Vistos etc.

Trata-se de proposta de TRANSAÇÃO PENAL, na modalidade de prestação pecuniária de um salário-mínimo, em duas parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais), homologada por este Juízo Eleitoral em audiência realizada na data de 21/03/2018, consoante Termo à fl. 97, tendo como beneficiada INGRIDY STEFANY RODRIGUES DA SILVA.

À fl. 118, certificou-se o cumprimento integral das condições impostas à beneficiada.

A documentação às fls. 103 e 116 comprova o cumprimento total da prestação pecuniária pela beneficiada.

Instado a manifestar-se, o Ministério Público Eleitoral, em seu parecer à fl. 120, pugnou pela declaração da extinção da punibilidade da beneficiada.

Assim, ante o exposto, com fulcro no § 5º do artigo 89 da Lei nº 9.099/95, declaro, por analogia, a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE relativa a INGRIDY STEFANY RODRIGUES DA SILVA, pelo cumprimento integral da medida alternativa concedida.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Carira/SE, 07 de junho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA MARTINS

Juiz da 29ª Zona Eleitoral

PETIÇÃO 2-82.2016.6.25.0029 - CLASSE 16

REQUERIDO: CLAUDERVAN SANTOS LIMA

Advogada: Denivânia Santana de Lima – OAB: 9.982/SE

REQUERIDO: JAILTON BISPO ALVES

Advogada: Valmiris Costa de Souza – OAB: 450-B/SE

Vistos etc.

Trata-se de proposta de TRANSAÇÃO PENAL, na modalidade de prestação de serviços à comunidade, homologada por este Juízo Eleitoral em audiência realizada na data de 16/05/2017, conforme Termo às fls. 28/28-v, tendo como beneficiados, dentre outros, CLAUDERVAN SANTOS LIMA e JAILTON BISPO ALVES.

À fl. 114, certificou-se o cumprimento integral das condições impostas aos beneficiados.

A documentação, acostada às fls. 39/41, 52/54, 61/62, 79/81, comprova o cumprimento total da prestação pelo beneficiado CLAUDERVAN SANTOS LIMA, na Escola Municipal Professora Maria Eunice Vieira, do município de Carira/SE, assim como por JAILTON BISPO ALVES, na Escola Municipal Júlio Francisco de Souza, conforme documentação às fls. 97/113.

Instado a manifestar-se, o Ministério Público Eleitoral, em seu parecer à fl. 116, pugnou pela declaração da extinção da punibilidade relativa a ambos os beneficiados.

Assim, ante o exposto, com fulcro no § 5º do artigo 89 da Lei nº 9.099/95, declaro, por analogia, a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE relativa a CLAUDERVAN SANTOS LIMA e JAILTON BISPO ALVES, pelo cumprimento integral das medidas alternativas concedidas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Carira/SE, 07 de junho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA MARTINS

Juiz da 29ª Zona Eleitoral

35ª Zona Eleitoral

Edital

EDITAL 251/2018 - 35ª ZE

A Doutora KARYNA TORRES GOUVEIA MARROQUIM ABDALA, Juíza da 35ª Zona Eleitoral de Sergipe, nos termos do art. 19 da Lei nº 9.096/1995,

TORNA PÚBLICO a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, aos Eleitores, Partidos Políticos, e a quem interessar possa, nos termos do Provimento nº 06/2018-CGE, o cronograma para processamento das relações especiais sobre filiação partidária, relativo ao primeiro semestre do ano de 2018.

PROCEDIMENTO	PERÍODO
Último dia para submissão das relações de filiados pelos partidos políticos via Internet.	4 de Junho
Último dia para ordenação de Autorização de Processamento de Relação Especial. Data limite para envio do Formulário de Acompanhamento de Relações Especiais à CRE.	5 de Junho
Data limite destinada à autorização da CRE para processamento	6 de Junho
Identificação das filiações coincidentes. Geração das notificações para partidos, via Filiaweb, e filiados envolvidos em coincidência de filiações.	7 a 15 de Junho
Divulgação das coincidências de filiação. Publicação, na Internet, das relações oficiais de filiados. Início da contagem do prazo para resposta nos processos de duplicidade de filiação.	19 de Junho
Último dia para apresentação de resposta por filiados e partidos envolvidos.	9 de Julho
Data limite para decisão das situações sub judice	23 de Julho
Data limite para registro das decisões no sistema	2 de Agosto

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, foi feito o presente Edital, com cópia de igual teor para publicação no Diário da Justiça Eletrônico e afixação no lugar de costume. Umbaúba, 04 de junho de 2018. E para constar, eu, Patrícia Alves dos Santos Silvestre, Auxiliar de Cartório da 35ª Zona Eleitoral, lavrei o presente Edital que é subscrito pela MM. Juíza Eleitoral.

PUBLICAÇÕES DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

Atos da Secretaria Judiciária

Edital

PROCESSO 0600107-63.2018.6.25.0000

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

EDITAL

Em cumprimento ao disposto no art. 31, §1º da Resolução TSE nº 23.546/2017, a Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que o INTERESSADO(S): COMISSAO PROVISORIA ESTADUAL DO PARTIDO PROGRESSISTA EM SERGIPE LITISCONSORTE(S): FERNANDO JOSE CHAGAS JUNIOR, JOAO BATISTA DE SOUZA NETO, ANTONIO MONTE DE OLIVEIRA JUNIOR (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) apresentou prestação de contas anual relativa ao exercício financeiro do ano de 2017, tendo o processo sido autuado nesta Corte como PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600107-63.2018.6.25.0000. Informamos, ainda, que a Demonstração do Resultado do Exercício e o Balanço Patrimonial apresentados pela referida agremiação partidária encontra-se disponível para consulta no sítio do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no endereço eletrônico <http://www.tre-se.jus.br/partidos/contas-partidarias/balanco-patrimonial>. Cientificamos, ainda, que nos termos do §2º, do art. 31, da Resolução TSE nº 23.546/2017, os autos eletrônicos do processo em referência permanecerão disponíveis pelo prazo de 15 (quinze) dias, durante os quais qualquer interessado poderá examiná-los e obter cópias, mediante prévia identificação, registro e pagamento das respectivas custas de reprografia. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

Aracaju(SE), em 6 de junho de 2018.

WALTENES SILVA DE JESUS

Chefe de Seção

Intimação

PROCESSO 0600119-77.2018.6.25.0000

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO / DECISÃO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600119-77.2018.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SERGIPE

JUIZ(a) RELATOR(a): FABIO CORDEIRO DE LIMA

LITISCONSORTE(S): PARTIDO DA REPUBLICA - DIRETORIO REGIONAL DE SERGIPE, JOSE EDIVAN DO AMORIM, JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA, HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTINO

Advogado do(a) LITISCONSORTE(S): FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173

DESPACHO / DECISÃO

DECISÃO

Vistos etc.

O Diretório Estadual do PR –Partido da República –de Sergipe requer a dilação de prazo por 90 (noventa) dias para juntada de toda a documentação exigida pela Resolução TSE nº 23.546/2017 para fins de prestação de contas partidárias/anuais, tendo em vista que o TSE, na sessão plenária do dia 17.05.2018, deliberou por conceder tal prazo aos Diretórios Partidários Nacionais, contados a partir do dia 30.04.2018

Éo Relatório. Decido.

Sucedede que a Resolução retromencionada prevê, em seu art.34, §3º, que “verificada a ausência de qualquer das peças previstas no art. 29, a unidade técnica deve informar o fato ao juiz ou relator, para que o órgão partidário e os responsáveis sejam intimados a complementar a documentação no prazo de vinte dias”.

Sendo assim, e considerando que o volume de informações apresentados pelos diretórios estaduais nas prestações de contas anuais éconsideravelmente inferior aos prestados pelos diretórios nacionais, INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo.

Aguarde-se o andamento regular do feito.

Aracaju (SE), em 5 de junho de 2018.

JUIZ(A) FABIO CORDEIRO DE LIMA RELATOR(A)

ANEXOS

ANEXO I DA PORTARIA 449/2018 - PLANO DE CONTRATAÇÕES DE STIC - EXERCÍCIO 2018

Considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e às necessidades da Área de Tecnologia da Informação, submeto a segunda revisão do Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para o Exercício de 2018, alterado conforme disposto no art. 3º da Portaria 1322/2017, do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Item	Despesa Agregada	Área Demandante	Objeto da Contratação	Justificativa da Contratação	Prazo de Entrega		Valor em R\$	Vinculo com o Petic	Justificativa da Alteração do Petic
					Estimado Preliminar	Término de Referência			
1	Despesa de Teleprocessamento	COINF	Serviço de conexão de Internet	Contratação de enlace para disponibilização de acesso à Internet e para provimento de solução de contingência para os enlaces que integram a rede do Tribunal no TSE e nos cartórios eleitorais.	27/04/2018	27/07/2018	48.262,32	ORTICOS	Não se aplica.
2		COINF	Serviço de comunicação de dados	Contratação de enlace de comunicação para investigação de dados do Tribunal e dos cartórios eleitorais, central de cartórios e pontos de atendimento ao eleitor.	Não se aplica	Não se aplica	264.819,37	ORTICOS	Não se aplica
3		COSIS		Contratação de direito de suporte, manutenção e atualização de segurança do software de assistência à justiça.	Não se aplica	Não se aplica	31.243,36	ORTICOS	Não se aplica
4	Manutenção de software	COINF	Manutenção de software	Contratação de direito de suporte, manutenção e atualização de segurança do software Aleph, utilizado pela SEJIB.	20/03/2018	27/04/2018	6.862,00	ORTICOS	Não se aplica.
5				Aquisição de 02 licenças de uso do software	27/04/2018	27/07/2018	117.333,33	ORTICOS	Não se aplica

				VMware vSphere e Enterprise Plus e licença de uso do software VMware vcenter standard, para uso na solução de virtualização existente no Tribunal.					
6	Material de processamento de dados	COINF	Bateria para notebook	Aquisição de baterias para Notebook SMS (recuperação e manutenção de reserva técnica)	20/03/2018	27/04/2018	50.100,00	087102	Não se aplica.
7			Conector RJ-45	Conectores RJ-45 macho e fêmea para manutenção da rede de computadores.	20/03/2018	27/04/2018	1.500,00	087102	Não se aplica.
8			Disco rígido	Aquisição de disco rígido para substituição de unidades defeituosas.	20/03/2018	27/04/2018	26.890,00	087102	Não se aplica.
9			Fita LTO	Aquisição de fita LTO5 para salvaguarda de dados.	20/03/2018	27/04/2018	3.948,60	087102	Não se aplica.
10			Fita impressora	Aquisição de 170 fitas para impressora Epson LQ 590, para uso nos equipamentos existentes no Tribunal.	27/04/2018	27/07/2018	1.386,00	087102	Não se aplica.
11			Toner impressora	Aquisição de 50 toners para impressora Samsung D203 e 129 toners para impressora Samsung D205, que serão utilizados nos equipamentos existentes no Tribunal.	27/04/2018	27/07/2018	80.771,96	087102	Não se aplica.
12		COINF	Certificados digitais	Aquisições para uso nos sistemas SEI e PJE.	20/03/2018	27/04/2018	15.000,00	087102	Não se aplica.
13	Serviços técnicos profissionais de tecnologia da informação	COSIS	Sustentação de sistemas de informação	Contratação de serviços de sustentação de sistemas, conforme Contrato 6/15.	27/04/2018	27/07/2018	604.188,00	087102	Não se aplica.
14		SEPED	Manutenção da central de TÁBX	Prestação de serviços de assistência	16/02/2018	30/03/2018	48.829,92	087102	Não se aplica.

				Módica e manutenção corretiva e emergencial da central telefônica - DABEX, modelo Sopho 14 3030, pelo período de 24 meses a partir de 18/05/2018.					
15	Aquisição de software	de COINF	Software para análise de logs	Aquisição de 01 licença de uso do software de gerenciamento e de análise de registro de eventos (FortiManager), para composição da solução de segurança de rede e VPN.	27/04/2018	27/07/2018	128.000,00	08711002	Não se aplica.
16			Licença suporte e atualização equipamentos segurança	Aquisição de 32 licença de direito de suporte e atualização de segurança dos equipamentos de ponto de acesso WIFI corporativa (RAD 320C), para composição da solução de segurança de rede e VPN.	27/04/2018	27/07/2018	41.280,00	08711002	Não se aplica.
17			Licença de direito de suporte e atualização Red Hat	Aquisição de 03 licença de direito de suporte e atualização de segurança do sistema operacional Linux (Oracle e Red Hat) existente no Tribunal.	20/03/2018	27/07/2018	50.857,26	08711002	Não se aplica.
18			Licença Adobe Creative Cloud	Aquisição de 05 licença de uso dos produtos Adobe Creative Cloud para equipe, utilizado pela ASCOM.	20/03/2018	27/07/2018	33.840,00	08711002	Não se aplica.
19			Software aumento de produtividade	Aquisição de 04 licença de software para aumento de produtividade no desenvolvimento de sistemas.	27/04/2018	27/07/2018	40.000,00	08711002	Não se aplica.
20			Licença ABBYY FineReader 14 Edição Brasil ou similar	Licença Software ABBYY FineReader 14 Edição Brasil ou similar, para	27/04/2018	27/07/2018	2.247,00	08711002	Não se aplica.

				tratamento de material digitalizado e geração de arquivo final em formato pdf editável.					
21			Firewall dedicado	Aquisição de 42 firewalls para composição da solução de segurança de rede e VPN.	27/04/2018	27/07/2018	578.579,82	OBTIC02	Não se aplica.
22			Impressora	Aquisição de 20 impressoras multifuncionais para atendimento de demandas das áreas de negócios e substituição de unidades defeituosas.	Não se aplica	Não se aplica	45.270,60	OBTIC02	Não se aplica
23			Monitor vídeo	Aquisição de monitores de vídeo para atendimento das demandas relacionadas ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e ao Processo Judicial Eletrônico (PJE).	20/03/2018	27/04/2018	45.000,00	OBTIC02	Não se aplica.
24			Notebook	Aquisição de 87 notebooks para substituição de unidades defeituosas e composição de reserva técnica.	20/03/2018	27/04/2018	50.373,00	OBTIC02	Não se aplica
25			Notebook	Aquisição de 10 notebooks para substituição de equipamentos que encontram-se defasados tecnologicamente.	20/03/2018	27/04/2018	50.270,00	OBTIC02	Não se aplica
26			Scanner	Aquisição de scanner para atendimento de demandas dos cartórios eletrônicos.	20/03/2018	27/04/2018	12.824,95	OBTIC02	Não se aplica
27			Equipamentos servidores	Aquisição de 4 servidores a serem utilizados em cluster de virtualização.	20/03/2018	27/07/2018	240.000,00	OBTIC02	Não se aplica

28	Mobiliário geral	em	COINF	Relógio de ponto biométrico para reposição dos equipamentos com defeito.	20/03/2018	27/04/2018	40.420,00	OBTIC02	Não se aplica.
----	------------------	----	-------	--	------------	------------	-----------	---------	----------------

Valor Total das Contratações

2.660.099,48

Fonte de Recurso: #2.122.0570.2#GP0024 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado de Sergipe

Obs: Documento assinado para inclusão dos códigos constantes da coluna "Vinculo com o PETIC", conforme determinação do Conselho Nacional de Justiça (CNU), constante do processo SEI 0005174-85.2016.6.25.8000.



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CARVALHO FREIOTO, Secretário de Tecnologia da Informação, em 04/06/2018, às 10:31, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://app.tse-jus.br/inf/consultar_sistema.php?acao=documento_consultar_id_orgao_sistema_governo=0 informando o código verificador #50F016 e o código CRC: 9A8B09C.

ANEXO II DA PORTARIA 449/2018 - VERSÃO 10 - PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES 2018

MÊS	OBJETO	QUANTIDADE*	UNIDADE SOLICITANTE	SUGESTÃO DE FORMA DE CONTRATAÇÃO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	PROGRAMAÇÃO	OBJETIVO ESTRATÉGICO APOIADO	VALOR (R\$) EXERCÍCIO 2018
junho	Elaboração de projetos de recursos renováveis e sustentabilidade ambiental	1	COSEB	L	Implantar de forma planejada o PLS – Plano de Logística Sustentável	E	Recursos renováveis e sustentabilidade ambiental	17.500,00
junho	Treinamento	8 cursos e 24 inscrições	Segap	I	Contratações de cursos in company e inscrições em cursos abertos	E	Melhoria da Gestão de Pessoas: política de educação corporativa	192.000,00
junho	Estantes	40	Segal	L	Para armazenagem das urnas eletrônicas	I	Aperfeiçoamento da Gestão de Custos	118.320,00
fevereiro	Contratação de projetos de combate a incêndio	1	Seeng	L	Atendimento aos achados 4 e 5 do Relatório de Auditoria Integrada	C	Aperfeiçoamento da Gestão de Custos	39.100,00
fevereiro	Aquisição de microfones sem fio	2	ASCOM	L	Os microfones serão utilizados no Plenário, especialmente durante as Sessões de Julgamento	I	Aperfeiçoamento da Gestão de Custos	7.640,00
fevereiro	Contratação de serviços de manutenção de condicionadores de ar	1	SEMAN	L	Garantir o funcionamento contínuo e manter os equipamentos em boas condições de uso, aumentando a qualidade, eficiência e o tempo de vida útil de cada aparelho	C	Aperfeiçoamento da Gestão de Custos	77.382,24
março	Palestrante	2	COASA	I	Visando ações preventivas de saúde e bem estar físico e mental	C	Melhoria da Gestão de Pessoas: saúde integral	24.000,00
março	Canetas	8500	EJE	L	Necessidade de divulgar a campanha "Voluntário da Justiça Eleitoral"; as canetas são destinadas para os cartórios entregarem aos mesários no treinamento dos mesmos, como forma de ampliar a divulgação dessa proposta	C	Colaboração para a cidadania	8.400,00
março	Reparo e reformas de imóveis	5	Seeng	L	Necessidade de manutenção e conservação dos Fóruns Eleitorais de Carira, Marubá, N. São. do Socorro, Carindé de São Francisco e na sede do TRE/SE. No interior do Estado serão executadas coberturas de garagens, pintura e instalação de piso tãil para garantir a acessibilidade	C	Aperfeiçoamento da Gestão de Custos	190.000,00
março	Calças acústicas e microfones	1	ASCOM	L	Os equipamentos serão utilizados pelos Cartórios Eleitorais e serão utilizados em diversos eventos	I	Aperfeiçoamento da Gestão de Custos	61.385,75
abril	Manutenção, conservação e reparos em central telefônica	12	Seged	I	Necessidade de manutenção preventiva, corretiva e emergencial da central telefônica – PABX – instalada na sede do Tribunal	C	Aperfeiçoamento da Gestão de Custos	26.169,84
abril	Aquisição de totem	2	ASCOM	L	Sinalizar as instalações eleitorais em Aquidauá e Frei Paulo	C	Garantir dos direitos da cidadania: acessibilidade dos prédios de Justiça Eleitoral	9.740,10
abril	Junta Médica	10	COASA	I	Todas as juntas de 2018, exceto uma, foram realizadas pelo serviço médico do TJ-SE e há uma previsão de diminuir a quantidade de juntas a serem realizadas pelo TJ-SE para 2017	C	Melhoria da Gestão de Pessoas: saúde integral	13.000,00
abril	Aquisição de desumidificador, purificador, esterilizador e ionizador de ar	3	SEARQ	L	Manter a qualidade do ar da Seção de Arquivo – SEARQ, a fim de combater alergias, asma, micróbios, eliminar ácaros, poeiras, mofo e odores	I	Aperfeiçoamento da Gestão de Custos	7.950,00
maio	Diagnóstico	1	COASA	L	Aprimorar o diagnóstico de câncer através de um exame não invasivo, bem como instituir um aprimoramento técnico em benefício do paciente	C	Melhoria da Gestão de Pessoas: saúde integral	18.000,00
maio	Equipe odontológica	1	COASA	L	Reparar equipamentos já existentes em decorrência do seu uso contínuo, da necessidade constante de manutenção e do elevado preço das peças de reposição	C	Melhoria da Gestão de Pessoas: saúde integral	20.000,00
maio	Imóveis CEMEL	6	Seeng	L	Requer a necessidade de reposição de móveis para os documentos históricos da Justiça Eleitoral, sendo em vista que as vitrines atuais estão danificadas e não são mais compatíveis com o novo espaço do Conselho Municipal Eleitoral do TJ-SE, necessitando ser substituídas	E	Colaboração para a cidadania: revitalização do CEMEL	9.020,00
maio	Serviços técnicos CEMEL	1	Seeng	L	Necessidade de desenvolvimento de plataforma virtual, com base no acervo histórico e museológico existente no CEMEL, a ser disponibilizada em monitores já adquiridos	E	Colaboração para a cidadania: revitalização do CEMEL	31.000,00
maio	Software de monitoramento virtual da estratégia	1	Segap	L	Necessidade de monitoramento e divulgação de informações, gerenciamento do mapa estratégico, acompanhamento de indicadores e portfólio de projetos	E	Garantir a agilidade dos trâmites judiciais/administrativos	42.300,00
maio	Segurança orgânica	1	Seest	L	Adquirir circuito interno de televisão para melhorar o custo-benefício dos diâmetros com segurança	E	Segurança orgânica	74.136,00
maio	Aquisição de veículo tipo pick up	1	Seest	L	Aquisição de veículo, tipo pick up, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades das diversas unidades do TRE/SE e Cartórios Eleitorais	I	Aperfeiçoamento da Gestão de Custos	70.557,67
junho	Material odontológico	4	COASA	L	Materiais necessários para o funcionamento da assistência direta médica, odontológica e de auxiliar de enfermagem	C	Melhoria da Gestão de Pessoas: saúde integral	20.000,00
junho	Material de consumo	2300 kg açúcar; 2500 pc café; 40 bandeiras; 130 vales gás; 10.500 embalagens; 5.200 materiais de cozinha; 500 canetas; 14.550 materiais de expediente; 200 canetas; 200 materiais hospitalares; 10001 materiais de limpeza e produtos de higienização; 550 materiais de processamento de dados	Seast	L	Atender as necessidades da sede do TRE, cartórios eleitorais e CEACs.	C	Aperfeiçoamento da Gestão de Custos	213.808,50
junho	Palestrante Fórum de Gestão Estratégica	1	Segap	I	O Fórum de Gestão Estratégica está previsto no art. 7º da Resolução 184/14 que aprovou o Planejamento Estratégico do TRE/SE para o ciclo 2015/2020. Trata-se de evento realizado para os servidores do TRE/SE, com a participação de órgãos parceiros, duração de 4:00 h com palestra e apresentação de vídeos institucionais	E	Motivar/comprometer magistrados/servidores na execução da estratégia	25.000,00

Junho	Contratação de projeto visando aquisição de placas fotovoltaicas (energia solar)	1	Seeng	L	Redução de despesas de caráter continuado	C	Recursos renováveis e sustentabilidade ambiental	15.000,00
Junho	Material para manutenção de bens móveis	1	Seman	L	Necessidade de peças e materiais para manutenção de bens móveis e condicionadores de ar	C	Aperfeiçoamento da Gestão de Custos	17.701,85
Junho	Material para manutenção de bens imóveis	1	Seman	L	Necessidade de material de construção e material elétrico para manutenção de bens imóveis	C	Aperfeiçoamento da Gestão de Custos	48.750,00
junho	Arquivo eletrônico de informações funcionais	1	COPEs	L	Visa a otimização e celeridade administrativa, proporcionando pesquisas mais céleres, em consonância com os princípios de eficácia e eficiência do serviço público	E	Melhoria da Gestão de Pessoas	239.565,90
120 dias antes do término da vigência	Serviços de diagramação e edição web	12	Sebb	L	Volume de serviços desenvolvidos nessa área sem que exista profissional habilitado na secretaria do Tribunal.	C	Aperfeiçoamento da Gestão de Custos	48.248,92
120 dias antes do término da vigência	Móveis	15 armários; 10 armários baixos fechados; 54 cadeiras; 15 estantes; 15 gaveteiros; 6 longarinas de 3 lugares; 28 mesas; 30 apoios para o braço	Sepat	L	Atender as demandas das diversas unidades da sede do Tribunal e dos Cartórios Eleitorais, bem como manter uma reserva técnica para eventuais contingências, em virtude da depreciação dos móveis pelo seu uso contínuo.	I	Aperfeiçoamento da Gestão de Custos	109.460,00
120 dias antes do término da vigência	Equipamentos	80 telefones; 15 telefones sem fio; 5 cafeteiras; 5 escadas; 1- escadas cp; 8 degraus; 4 fogões; 9 fornos de micro-ondas; 4 geladeiras; 10 liquidificadores; 10 telefones IP; 10 aparelhos DVD; 25 televisores; 5 escadas; 39 condicionadores de ar; 12 purificadores de água; 25 suportes para TV/DVD/forno; 15 ventiladores de chão; 100 m de persianas; 6 carrinhos de carga	Sepat	L	Atender as demandas das diversas unidades da sede do Tribunal e dos Cartórios Eleitorais, bem como manter uma reserva técnica para eventuais contingências, em virtude da depreciação dos materiais/equipamentos pelo seu uso contínuo.	I	Aperfeiçoamento da Gestão de Custos	246.210,50
120 dias antes do término da vigência	Manutenção de subestação/garador	1	Seman	L	Necessidade de manutenção preventiva e corretiva	C	Aperfeiçoamento da Gestão de Custos	30.000,00
120 dias antes do término da vigência	Manutenção de condicionadores de ar	12	Seman	L	Necessidade de manutenção preventiva/corretiva/ instalação e desinstalação	C	Aperfeiçoamento da Gestão de Custos	77.382,24
120 dias antes do término da vigência	Manutenção de elevadores	12	Seman	L	Necessidade de manutenção de elevadores e plataformas verticais	C	Aperfeiçoamento da Gestão de Custos	20.202,20
conforme Anexo III	Licença de software	4	STI	L	Uso no sistema de virtualização existente no Tribunal	C	Melhoria da infraestrutura e governança de TIC	134.000,00
conforme Anexo III	Upgrade de software	51	STI	L	Licenças diversas, conforme discriminado na proposta orçamentária e no PC-TIC	C	Melhoria da infraestrutura e governança de TIC	348.811,52
conforme Anexo III	Equipamentos de informática	42 firewall dedicado; 50 impressoras; 100 monitores de vídeo; 98 notebooks; 10 notebooks; 2 scanner; 4 servidores CPD	STI	L	Equipamentos diversos, conforme discriminado na proposta orçamentária e no PC-TIC	I	Melhoria da infraestrutura e governança de TIC	1.080.056,32
conforme Anexo III	Manutenção de software	12	STI	L	Direito de suporte, manutenção e atualização de segurança do software da Glauco - sistema de software médico em uso pela COASA	C	Melhoria da infraestrutura e governança de TIC	24.880,00
conforme Anexo III	Material de processamento de dados	100 baterias para notebook; 250 conectores RJ-45; 40 Hd; 40 fitas LTO; 70 fitas para impressora; 155 toner para impressora; 9 cx cabos adaptadores de rede	STI	L	Recuperação, manutenção e reserva técnica	C	Melhoria da infraestrutura e governança de TIC	102.284,80
conforme Anexo III	Relógios de ponto	20	STI	L	Reposição de equipamentos com defeito e considerados antieconômicos, sem garantia do fabricante há mais de 4 anos	I	Melhoria da infraestrutura e governança de TIC	38.950,00
conforme Anexo III	Certificados digitais	1	STI	L	Uso nos sistemas SEI e PJE	C	Melhoria da infraestrutura e governança de TIC	14.904,92
conforme Anexo III	Sustentação de sistemas de informação	12	STI	L	A manutenção dos serviços é fundamental para que a STI tenha condições mínimas de manter os sistemas em funcionamento com qualidade aceitável.	C	Melhoria da infraestrutura e governança de TIC	604.188,00
VALOR TOTAL								R\$ 4.530.202,09
<p>1. * A quantidade será monitorada pelo Núcleo Socioambiental, nos termos do PLS, com fulcro no art. 2º, III, d, da Resolução 44/2016 - TRE-SE</p> <p>2. SUGESTÃO DE FORMA DE CONTRATAÇÃO: L (licitação); D (dispensa); I (inexistência)</p> <p>3. PROGRAMAÇÃO: C (custo); I (investimento); E (iniciativa estratégica)</p> <p>4. Excluídas contratações no limite legal de dispensa pelo valor (R\$ 8.000,00) em face da baixa materialidade e do custo/benefício do controle</p> <p>5. Não estão contempladas as contratações de serviços contínuos vigentes e prorrogáveis, ou seja, sem previsão de nova contratação</p>								

4532002.09

OBSERVAÇÃO: Republica-se este ANEXO devido aos fatos expostos no documento SEI 0538950 do Processo 0016295-76.2017.8.25.8000.

ANEXO III DA PORTARIA 449/2018 - VERSÃO 10 - PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES 2018

MÊS	OBJETO	QUANTIDADE*	UNIDADE SOLICITANTE	SUGESTÃO DE FORMA DE CONTRATAÇÃO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	PROGRAMAÇÃO	OBJETIVO ESTRATÉGICO AFOCADO	VALOR (R\$) EXERCÍCIO 2018
junho	Técnicos de urnas	2	STI	L	Auxílio na geração de mídias e apoio à preparação das urnas eletrônicas nos dois turnos			145.000,00
fevereiro	Material de consumo	5250 embalagens; 28.200 materiais de expediente; 3.190 materiais de limpeza e higienização; 350 materiais de sinalização visual; 350 materiais elétricos e eletrônicos; 400 materiais hospitalares; 15.531 canetas	Sesab	L	Materiais para realização do pleito, conforme discriminação na proposta orçamentária			305.380,00
fevereiro	Apoio administrativo, técnico e operacional	2	Seman	L	Eletricistas para reparos e adaptações nos locais de votação e apuração			26.842,00
fevereiro	Locação de meios de transporte	1	Sesat	L	Transporte de urnas eletrônicas			487.926,48
fevereiro	Locação de veículos de passeio	10	Sesat	L	Auxílio na demanda de serviço de transporte aos cantões eleitorais, em complementação da frota, nos 2 turnos			204.884,70
fevereiro	Baterias para urnas eletrônicas	70	STI	L	Manutenção corretiva das urnas eletrônicas			87.500,00
fevereiro	Auxiliar de serviços gerais	20	Seman	L	Atividades acessórias no depósito de urnas durante a preparação das urnas eletrônicas nos dois turnos			116.075,00
março	Cerimonial	1	ASCOM	L	Organização e realização da solenidade de diplomação dos candidatos eleitos			12.000,00
março	Material de sinalização visual	11	ASCOM	L	Orientações, conforme discriminação na proposta orçamentária			130.724,06
março	Fone de ouvido	850	Sesep	L	Utilizados nas urnas eletrônicas para fornecer acessibilidade aos eleitores com deficiência visual			10.200,00
março	Filmagem e edição de vídeo	2	Sesep	L	Obrigatoriedade de registro da votação paralela no 1º e no 2º turnos			13.000,00
março	Material elétrico e eletrônico	1	Seman	L	Material para reparos e adaptações nos locais de votação e apuração			9.856,58
março	Locação de toldos e grades	2	Sesat	L	Garantir a ordem e a segurança das pessoas envolvidas na apuração no local, nos dois turnos			9.513,88
abril	Telefonia móvel celular	4	Seped	L	Utilização de ligações para celular da sede e de todas as Zonas Eleitorais via sistema VOIP pelas interfaces de celular na central telefônica situada na sede			15.589,20
abril	Telefonia fixa	1	Seped	L	Instalação, assinatura manual e utilização de linhas telefônicas a serem instaladas nos locais de apoio e apuração das eleições durante o primeiro turno			22.860,39
abril	Telefonia fixa	2	Seped	L	Instalação, assinatura manual e utilização de linhas telefônicas a serem instaladas nos locais de apoio e apuração das eleições durante o segundo turno			11.000,00
VALOR TOTAL								R\$ 1.887.465,18
<p>1. * A quantidade será monitorada pelo Núcleo Socioambiental, nos termos do PLS, com fulcro no art. 2º, II, d, da Resolução 44/2016 – TRE-SE</p> <p>2. SUGESTÃO DE FORMA DE CONTRATAÇÃO: L (licitação); D (dispensa); I (inelegibilidade)</p> <p>3. PROGRAMAÇÃO: C (custeio); I (investimento); E (iniciativa estratégica)</p> <p>4. Excluídas contratações no limite legal de dispensa pelo valor (R\$ 8.000,00) em face da baixa materialidade e do custo/benefício do controle</p> <p>5. Não estão contempladas as contratações de serviços contínuos vigentes e prorrogáveis, ou seja, sem previsão de nova contratação</p>								